PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1547

"Declaração de Utilidade Pública"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, por seus representantes legais, que no uso de suas atribuições ' decreta e Eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) - Declara de utilidade pública a ' CASA DE CULTURA DE DORES DO INDAIÁ.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Dores do Indaiá, 03 de Abril de 1.989.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
de Lei Municipal
Livro nº 04/87
fls. 51 V. em 03/04/89
(a) Afonseca